LEI Nº 5353, de 16 de Setembro de 2011.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ESTEIO.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R$ 223.524,00 (duzentos e vinte e três mil, quinhentos e vinte e quatro reais), o qual será destinado a acrescentar rubrica de despesa orçamentária na Secretaria Municipal de Saúde, não prevista no Orçamento inicial de 2011, com recursos a serem repassados pelo Ministério da Saúde através do Fundo Nacional de Saúde e pela Secretaria Estadual de Saúde, através do Fundo Estadual de Saúde, a serem utilizados na manutenção do Serviço de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU, no município.

Art. 2º O crédito especial autorizado por esta Lei obedecerá à seguinte classificação orçamentária e respectivo programa:

10 - SECRETARIA DE SAÚDE
10.03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 150.000,00
Cód. Func. Progr.: 10.03.10.301.0006.2110 - Manutenção dos Contratos de Gestão com a FSPSCE - FMS
Recurso: 4620 - SAMU UNIÃO

10 - SECRETARIA DE SAÚDE
10.03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 73.524,00
Cód. Func. Progr.: 10.03.10.301.0006.2110 - Manutenção dos Contratos de Gestão com a FSPSCE - FMS
Recurso: 4170 - SALVAR SAMU UPAS

TOTAL DO CRÉD. ESPECIAL AUTORIZADO NESTE ARTIGO.....R$ 223.524,00

Art. 3º Servirão de recursos para a abertura dos presentes créditos especiais os recursos a serem repassados pelo Ministério da Saúde, através do Fundo Nacional de Saúde, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais) e da Secretaria Estadual de Saúde, através do Fundo Estadual de Saúde, no valor de 73.524,00 (setenta e três mil, quinhentos e vinte e quatro reais).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 16 de Setembro de 2011.

GILMAR ANTONIO RINALDI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data Supra.